



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

Os incêndios que afetaram Portugal no verão e outono de 2017 constituíram uma catástrofe que afetou milhares de portugueses.

A tragédia afetou populações e centenas de utilizadores diários de uma série de infraestruturas públicas, nomeadamente de telecomunicações, fundamentais para a vida dos muitos portugueses que habitam nas áreas afetadas e, agora, ainda mais isoladas.

Nas últimas semanas têm vindo a público notícias que dão conta de discórdia entre a empresa responsável pela reposição da maioria das comunicações e a ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações), ficando por perceber se ainda há reposições de infraestrutura por fazer e a que se deve uma eventual lista de espera.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2017, de 31 de outubro, determina a celebração de contratos específicos pela Infraestruturas de Portugal, S. A., com os operadores de comunicações eletrónicas com vista a potenciar a substituição do traçado aéreo por infraestruturas subterrâneas.

O texto da RCM refere que «face aos incêndios florestais de grande dimensão que afetaram Portugal, à situação de perigosidade específica verificada e aos novos desafios que os mesmos colocaram ao nível das comunicações de segurança e emergência, o Governo entende ser essencial potenciar a utilização de infraestruturas subterrâneas para instalação de redes de comunicações eletrónicas».

E ainda que, «no âmbito do relatório preliminar produzido, a ANACOM identifica já um primeiro conjunto de medidas que visam melhorar a proteção e a resiliência das infraestruturas de comunicações eletrónicas, entre as quais se destaca o estabelecimento de requisitos técnicos de proteção das infraestruturas das redes de comunicações eletrónicas, dando prioridade à

conversão de traçado aéreo para traçado subterrâneo e à instalação em traçado subterrâneo em detrimento do traçado aéreo, aproveitando as infraestruturas aptas já existentes, como as condutas em rodovias».

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à ANACOM, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, a seguinte informação:

- 1. Houve adesão por parte dos operadores às condições especiais definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2017, de 31 de outubro?**
- 2. Quantos quilómetros de fibra foram já colocados por cada um dos operadores de comunicações, nas áreas atingidas pelos incêndios do verão e outono de 2017, em condutas subterrâneas que migraram de postes, conforme a RCM?**
- 3. As medidas apresentadas na RCM traduzir-se-ão em sugestão de obrigações e/ou implementações por parte do Estado e dos operadores?**
- 4. Os operadores privados serão obrigados a implementar essas medidas?**
- 5. São necessárias alterações à legislação em vigor? Quais?**

Palácio de São Bento, 15 de junho de 2018

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)

ÁLVARO CASTELLO-BRANCO(CDS-PP)